



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 47/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 28 de Maio de 2021.

URGENTE

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-la, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de lei ordinária nº39, de 25 de maio de 2021. Que **"Autoriza o Município de Santana da Vargem a contratar com o banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia para implantação de energia solar renovável fotovoltaica e dá outras providências."**

O anexo projeto de lei tem por objetivo angariar fundos para implantação de uma energia renovável solar fotovoltaica, que propiciará ao Município de Santana da Vargem diversas vantagens desde a redução dos gastos energéticos, como também, a possibilidade de vender o excesso de energia gerada para a concessionária estatal prestadora do serviço de iluminação.

A energia fotovoltaica é baseada no fenômeno que ocorre quando as partículas de luz solar (fótons) colidem com os átomos de silício presentes nos painéis solares, gerando um deslocamento de elétrons, que cria uma corrente elétrica contínua, chamada de energia solar fotovoltaica.

Cumprir esclarecer que a energia gerada é considerada limpa, ou seja, não agride o meio ambiente e que quanto maior a incidência solar nas placas que serão instaladas, maior será a capacidade energética gerada.

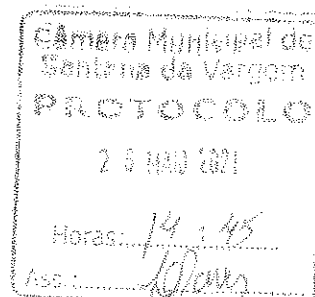
Quanto a urgência no presente projeto, essa se justifica devido a linha de crédito disponibilizada pelo BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) possuir prazos fixos e estabelecidos para resolução de cada etapa, razão pela qual solicitamos que o projeto seja apreciado sob o **regime de urgência especial**.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente:


JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Silmara Girlaine Honório.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI 39, DE 28 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR RENOVÁVEL FOTOVOLTAICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao financiamento para implantação de energia solar renovável fotovoltaica no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
- e)

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

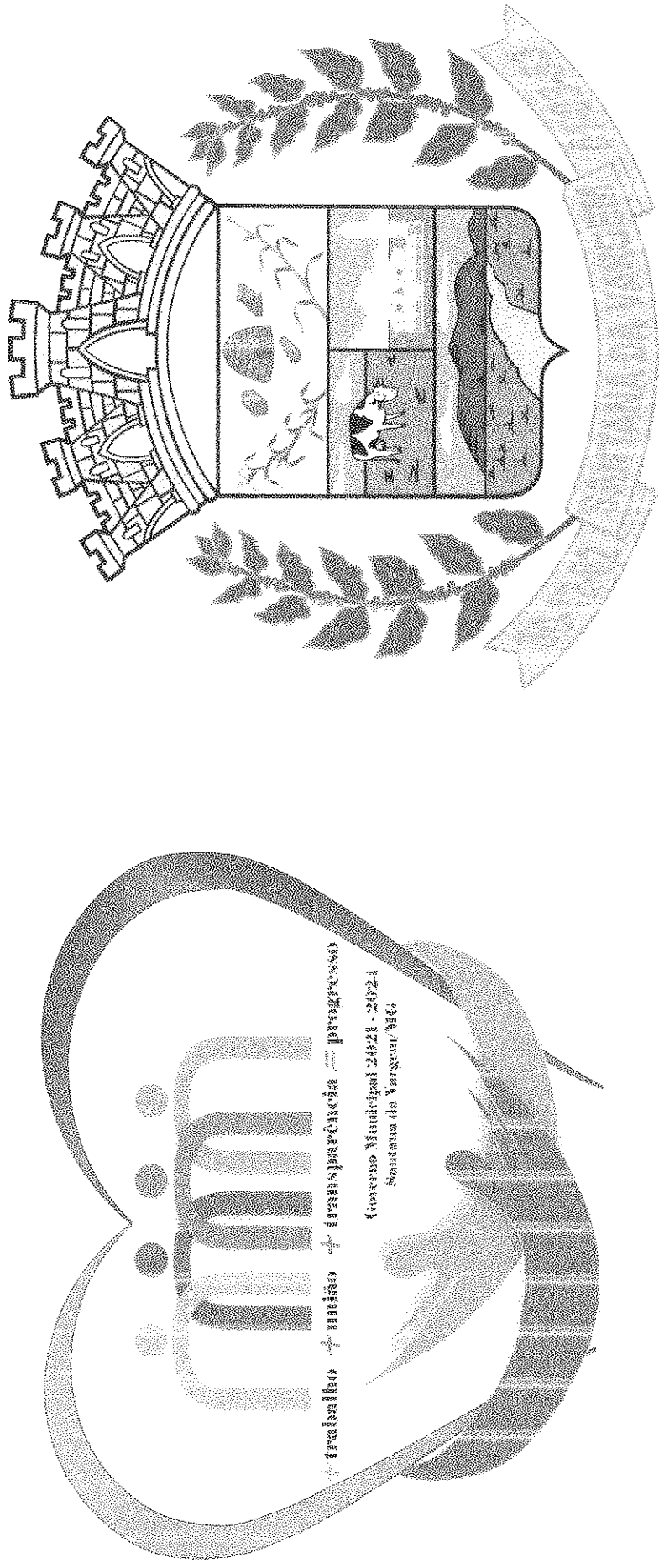
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 28 de maio de 2021.


JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

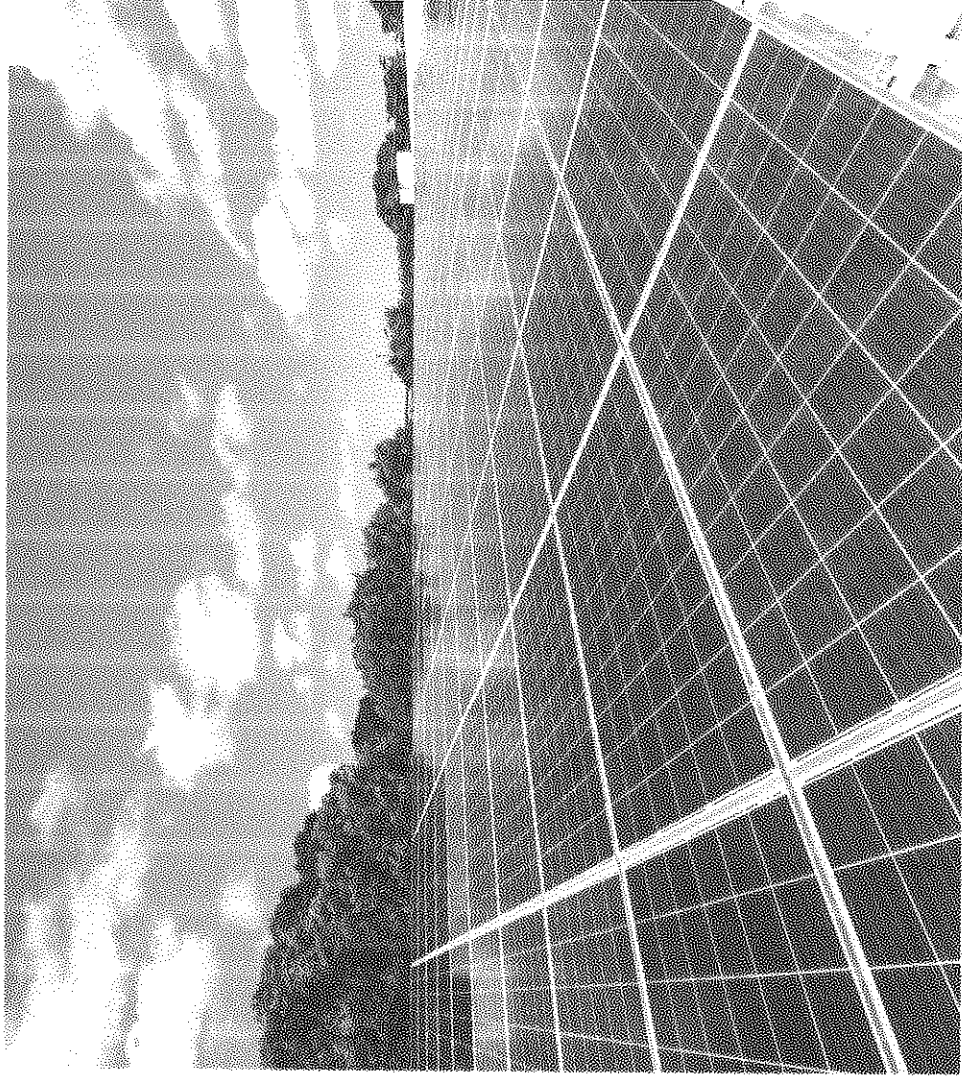
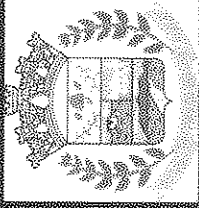


Cálculo para investimento em energia solar fotovoltaica

26/05/2021

O que é a Energia Solar Fotovoltaica?

A Energia solar fotovoltaica é a energia elétrica produzida a partir da luz solar. Quanto maior a radiação solar nas placas solares, maior será a quantidade de energia elétrica produzida.

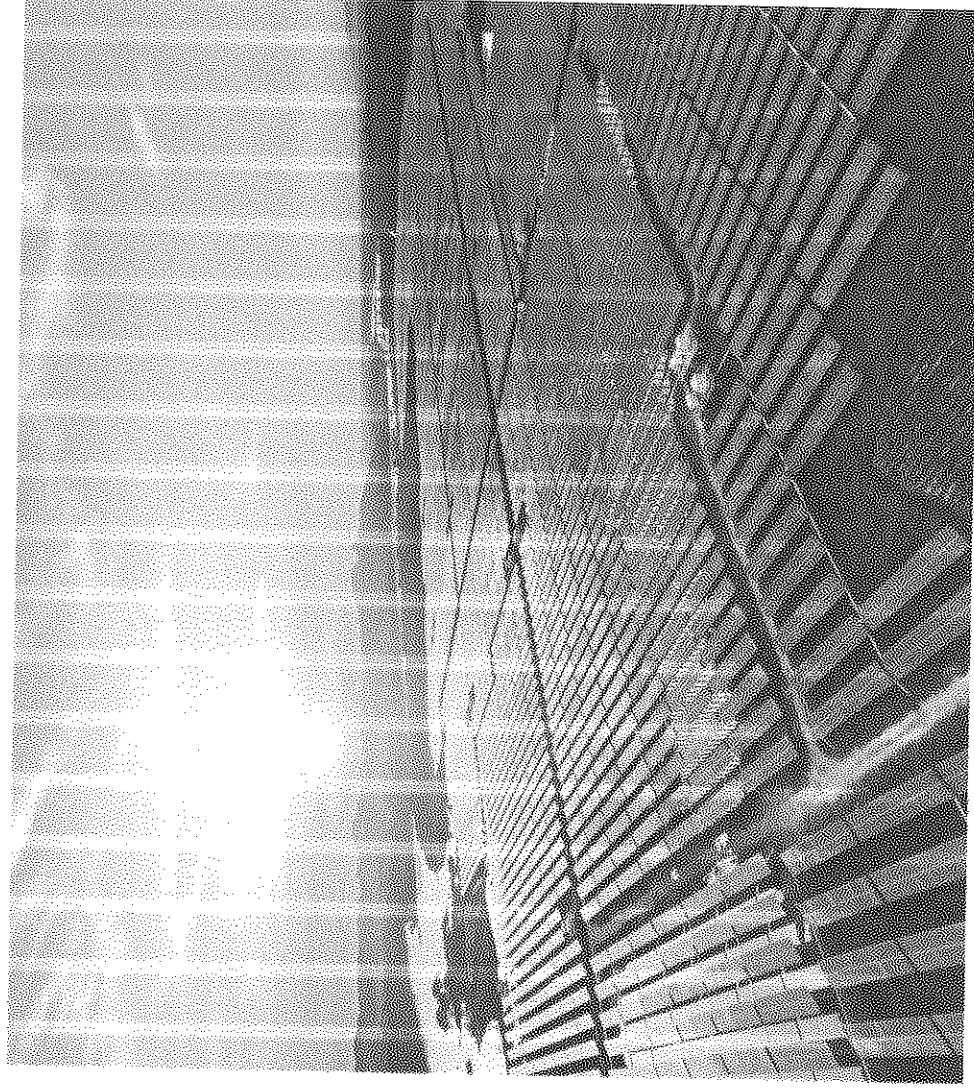
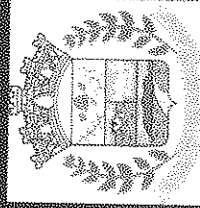


A energia solar é considerada uma fonte de energia alternativa, renovável, limpa e sustentável.

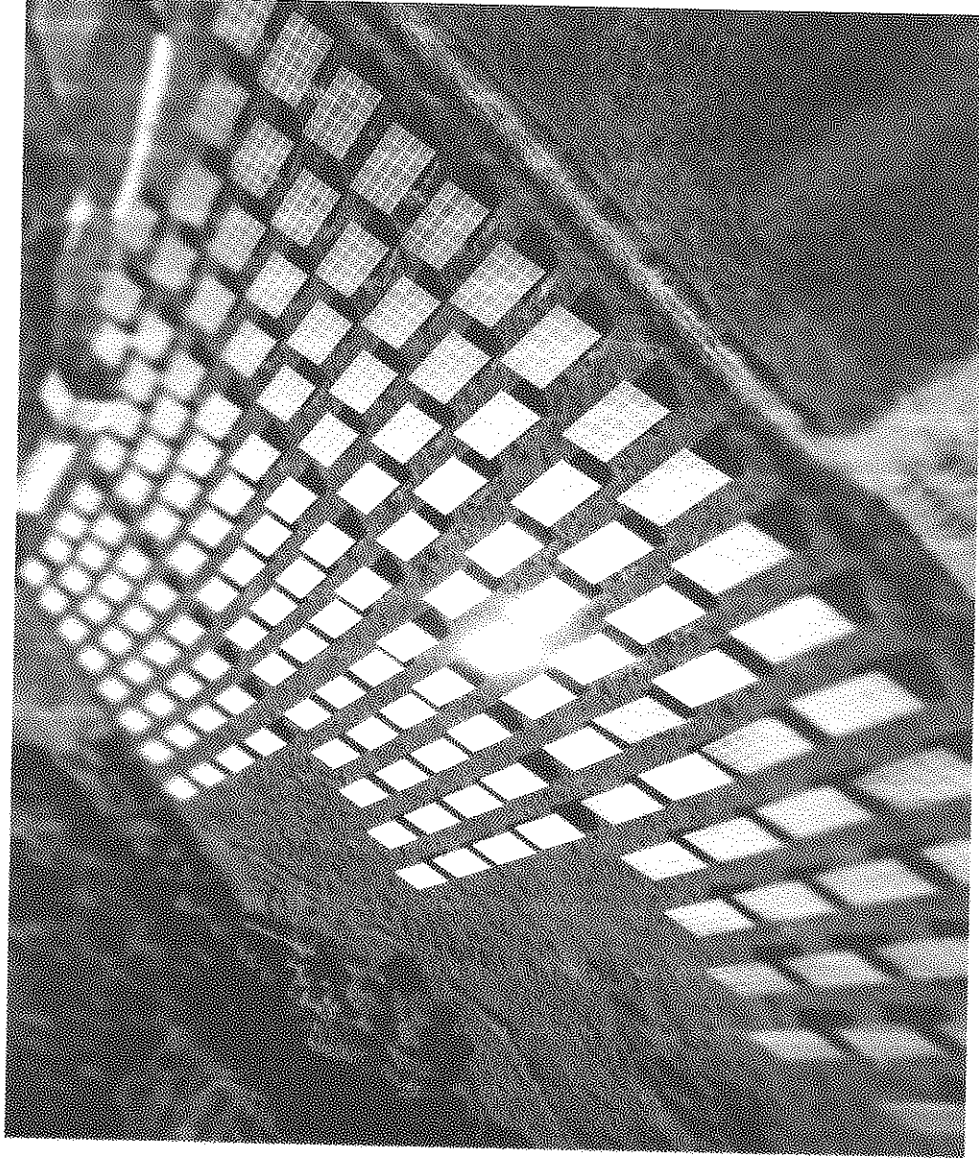
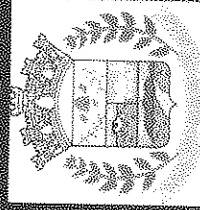
Não emite poluentes.

Não requer manutenção constante, apenas uma limpeza ocasional.

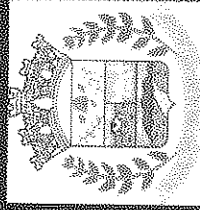
Além disso, sua matéria-prima – a luminosidade do sol – é inesgotável e gratuita.



Os painéis funcionam em dias nublados e chuvosos, já que dependem apenas da luz para gerar a energia elétrica. A produção varia em dias cinzentos, mas não deixa de produzir.



Consumo médio de energia elétrica em Santana da Vargem



29.05.2023

Iluminação pública

Consumo médio mensal: 35.200kWh ou R\$16.000,00

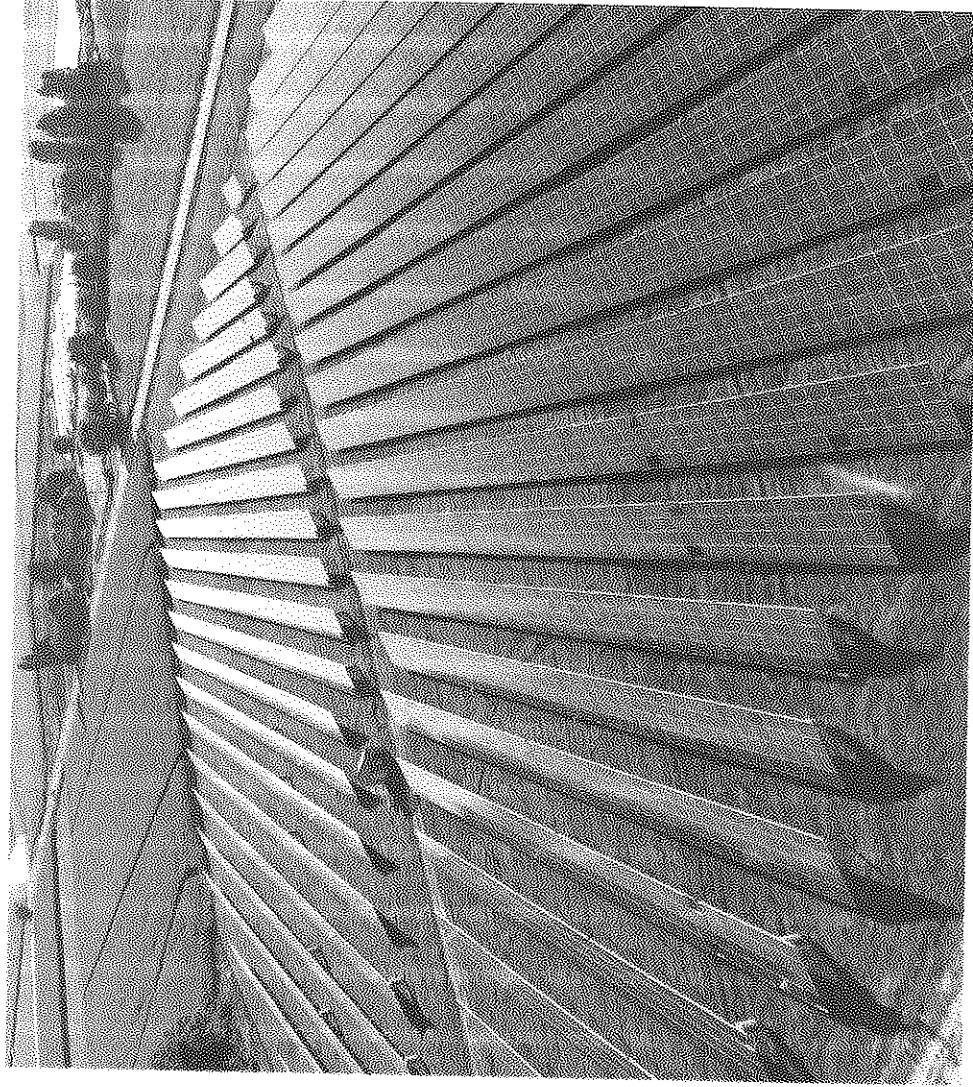
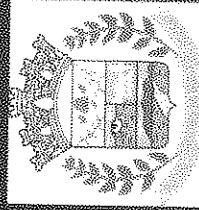
Prédios públicos

Consumo médio mensal: 13.000kWh ou R\$11.500,00

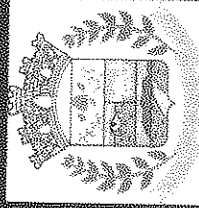
Total médio mensal: R\$27.500,00

Investimento com retorno garantido

Investindo em energia
solar o consumo médio
mensal será reduzido
para aproximadamente
R\$7000,00 ao mês,
uma economia de
R\$21.500,00 mensais



Estimativa de investimentos



2015-2021

Estimativa para instalação de uma usina fotovoltaica

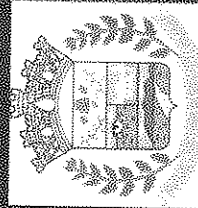
R\$1.342.076,10

Vida útil dos módulos fotovoltaicos: 30 anos

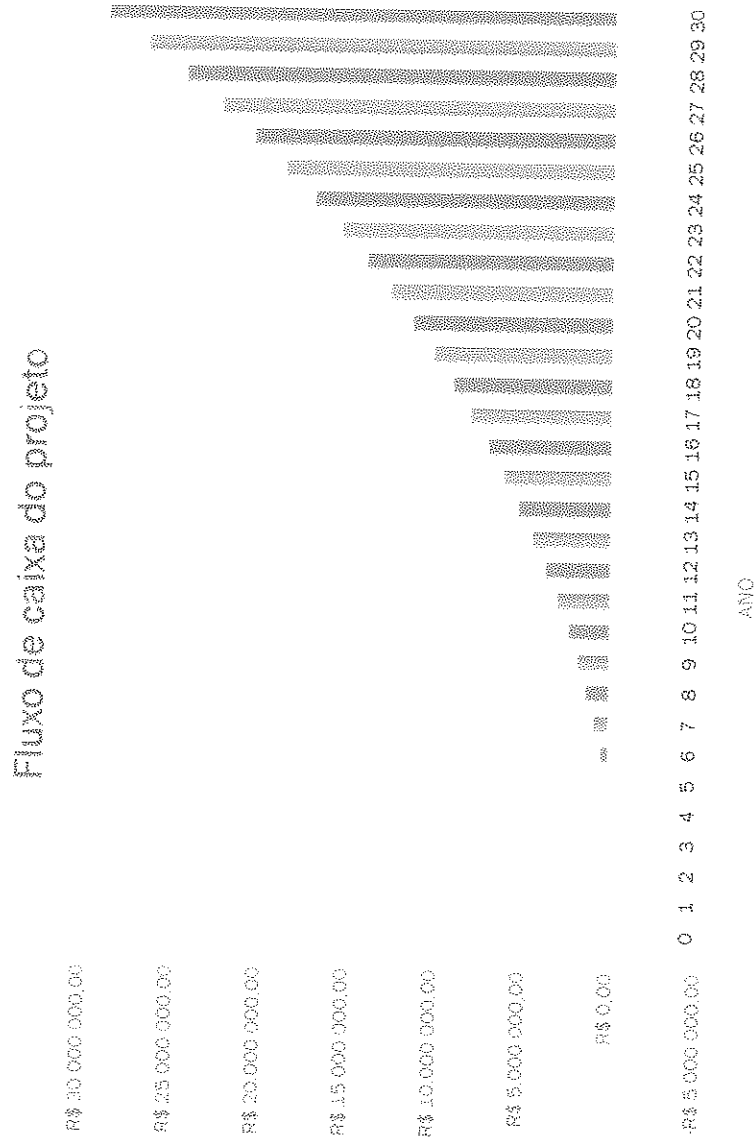
Área necessária: 3000m²

Estão incluídos no valor total todos os materiais inerentes à construção da usina solar fotovoltaica

Estimativa de retorno
do investimento: 4,2
anos



28/05/2011



Taxa anual do financiamento
Taxa mínima de atratividade
Valor presente líquido (VPL)
Taxa interna de retorno (TIR)
Custo nivelado da energia em R\$ por kWh (LCOE)

6.0%
12.5%
R\$ 2.879.191.43
29.57%
R\$ 0.0854

Conclusão

De acordo com os cálculos apresentados a implantação de uma usina de geração é altamente rentável e economicamente viável

Além disso, investir em geração própria significa contribuir para o meio ambiente, por se tratar de uma tecnologia sustentável.

